



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N.º 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado à utilização de contrapartida e inclusão de valor de convênio ao orçamento do Município de Congonhinhas, para a realização de obras referentes ao **Programa Itaipu Mais que Energia**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.913.760,00 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

**09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB**

09.004 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.29.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R\$ 1.913.760,00**

01072-01072.03.99.01.02.1.700.0000 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA

R\$ 1.913.760,00

**Art. 2º** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

**R\$ 1.913.760,00**

01072-01072.03.99.01.02.1.700.0000 Transferências Voluntárias Públicas Federais -

R\$ 1.913.760,00

ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.653.822,63 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

## Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### 09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB

09.004 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.29.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R\$ 1.653.822,63**

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES

R\$ 1.653.822,63

**Art. 4º** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

**R\$ 1.653.822,63**

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES

R\$ 1.653.822,63

**Art. 5º** Fica autorizada a suplementação dos créditos abertos, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.345 de 27 de dezembro de 2024, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

**Art. 6º** Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 04 de fevereiro de 2025.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico

OAB/PR nº. 74.746

**Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História**

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 009 de 04 de fevereiro de 2025**, que *“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado à utilização de contrapartida e inclusão de valor de convênio ao orçamento do Município de Congonhinhas, para a realização de obras referentes ao Programa Itaipu Mais que Energia, e dá outras providências”*.

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente foi solicitada a presente propositura em caráter de **URGÊNCIA**, tendo em vista que, conforme solicitação anexa, há a necessidade de abertura de crédito adicional especial para viabilizar a licitação e execução de obras no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.

Estão abrangidos no programa as seguintes benfeitorias à população: execução de obras de **(a)** pavimentação asfáltica, **(b)** recuperação e proteção de nascentes e, **(c)** construção de terraços, todas previstas no Instrumento de Repasse nº 4106001/2023, celebrado entre o Município de Congonhinhas e a Caixa Econômica Federal, que tem por objetivo a Implantação de Atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e Solo, do Programa Itaipu Mais que Energia.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, considerando que os Projetos de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), no trecho de acesso ao Assentamento Carlos La Marca, foram aprovados pela Caixa Econômica Federal em data de 31/01/2025, e o **prazo final para apresentação do processo licitatório com contrato assinado será o dia 28/02/2025**, se faz necessária a votação em sessão extraordinária a fim de que possam ser cumpridos os prazos estabelecidos.

---

**Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História**

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Caso isso não ocorra, o Município deverá fazer a devolução de todo recurso financeiro recebido, com juros e correção monetária, e ficará impedido de receber recursos da Itaipu Binacional.

Considerando a urgência do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, requeremos que a tramitação do mesmo seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico  
OAB/PR nº. 74.746

### Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História